LEI Nº 1.481, de 17 de setembro de 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.337, de 07 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dá outras providências

A Câmara Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I e alíneas do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.337, de 07 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – 04(quatro) representantes do Poder Público Municipal:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação

d) Um representante da Secretaria de Planejamento e Execução Contábil

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Nova/MG, 17 de setembro de 2026

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal